SÊNIOR
Auditores e Consultores

GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
CNPJ nº 40.669.872/0001-61
(Administrado pela WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
(CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de maio de 2025

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 29 de agosto de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
CNPJ nº 40.669.872/0001-61
(Administrado pela WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de maio de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
CNPJ nº 40.669.872/0001-61
(Administrado pela WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis
Em 31 de maio de 2025

Conteúdo

- **Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8**
- **Demonstração da posição financeira, 9**
- **Demonstração do resultado do exercício, 10**
- **Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11**
- **Demonstração dos fluxos de caixas, 12**
- **Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 33**

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS
(Administrado pela WNT Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS**, que compreendem a Demonstração da Posição Financeira em 31 de maio de 2025 e as respectivas Demonstrações do Resultado do Exercício, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixas para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS** em 31 de maio de 2025, o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Mensuração e avaliação do valor recuperável dos direitos creditórios

Em 31 de março de 2025, o Fundo Guatambu FIDC possuía 47,58% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo Guatambu FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos invesstimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise das aquisições do período;
- Análise das vendas/baixas do período;
- Análise do relatório de lastros;
- Análise da constituição da provisão para perdas de créditos;
- Análise dos juros provisionados e do valor presente da carteira em 31/05/2025;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/05/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro e avaliação dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações contábeis de 31 de maio de 2024, utilizadas para fins de comparabilidade foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 29 de agosto de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.
Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
  O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 29 de agosto de 2025.

AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

MT - FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 26.545.364/0001-40

(Administrado pela WNT DTVM S.A - CNPJ: 45.854.066/0001-87)

Demonstração do Resultado do Período de 11 de dezembro de 2024 (Transferência da Administração do Fundo) a 31 de março de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
CNPJ nº 40.669.872/0001-61
(Administrado pela WNT DTVM - CNPJ nº 45.854.066/0001-87)

Demonstração da Posição Financeira
Período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

ATIVO	31/05/2025	% sobre o patrimônio líquido	31/05/2024	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	**-**	**-**	**206**	**1,75**
Banco conta movimento	-	-	206	1,75
Títulos e Valores Mobiliários	**6.272**	**51,41**	**74**	**0,63**
Títulos Públicos Federais	**-**	**-**	**74**	**0,63**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	-	74	0,63
Cotas de fundo de investimento	**6.272**	**51,41**	**-**	**-**
Cotas de fundo de Renda Fixa	6.272	51,41	-	-
Direitos Creditórios	**5.805**	**47,58**	**11.522**	**97,82**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.338**	**10,97**	**3.029**	**25,72**
Direitos creditórios a vencer	1.347	11,04	3.216	27,30
Direitos creditórios vencidos	111	0,91	226	1,92
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(120)	(0,98)	(413)	(3,51)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**4.467**	**36,61**	**8.493**	**72,10**
Direitos creditórios a vencer	4.467	36,61	8.439	71,64
Direitos creditórios vencidos	-	-	62	0,53
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	-	-	(8)	(0,07)
Outros créditos	**163**	**1,34**	**-**	**-**
Diferimento Taxa de fiscalização CVM	6	0,05	-	-
Recebíveis	157	1,29	-	-
TOTAL DO ATIVO	**12.240**	**100,32**	**11.802**	**100,20**
PASSIVO				
Valores a pagar	**39**	**0,32**	**23**	**0,20**
Taxa de administração	12	0,10	8	0,07
Taxa de custódia	1	0,01	-	-
Taxa de gestão	10	0,08	9	0,08
Taxa de distribuição	1	0,01	-	-
Outras valores a pagar	-	-	6	0,05
TOTAL DO PASSIVO	**39**	**0,32**	**23**	**0,20**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.201**	**100,00**	**11.779**	**100,00**
TOTAL DO PASSIVO e do PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**12.240**	**100,32**	**11.802**	**100,20**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
CNPJ nº 40.669.872/0001-61
(Administrado pela WNT DTVM - CNPJ nº 45.854.066/0001-87)

Demonstração do Resultado do exercício
Período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

	31/05/2025	31/05/2024
COMPOSIÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO		
Direitos Creditórios	**3.850**	**81**
Rendimentos de direitos creditórios	3.392	176
Reversão de Provisão por redução no valor de recuperação	1.756	-
Provisão por redução no valor de recuperação	(1.298)	(95)
Cédula de Crédito Bancário - CCB	-	-
Cotas de fundo de investimento	**(81)**	**1**
Receitas	(81)	1
Títulos Públicos Federais	**3**	**-**
Receitas	3	-
Outras receitas/despesas	**(400)**	**(19)**
Taxa de administração	(149)	(8)
Taxa de gestão	(122)	(6)
Taxa de custódia	(6)	-
Taxa de distribuição	(12)	
Anbima	(1)	-
Taxa de fiscalização da CVM	(1)	-
Auditoria	(1)	(5)
Tarifa bancária	(2)	-
Serviços de terceiro	(105)	-
Outras despesas	(1)	-
RESULTADO DO PERÍODO	**3.372**	**63**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
CNPJ nº 40.669.872/0001-61
(Administrado pela WNT DTVM - CNPJ nº 45.854.066/0001-87)

Demonstração da evolução do Patrimônio líquido
Período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

	31/05/2025	31/05/2024
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO INÍCIO DO PERÍODO	**11.779**	**11.716**
Total de 9.735,5421008 cotas Subordinada a R$ 1.196,93701895		11.716
Total de 9.665,80607915 cotas Subordinada a R$ 1.218,58595481	11.779	
RESULTADO DO PERÍODO	**3.372**	**63**
COTAS EMITIDAS	**1.050**	**-**
2.534,62 cotas subordinadas	1.050	-
AMORTIZAÇÃO DE COTAS	**(4.000)**	**-**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO FINAL DO PERÍODO	**12.201**	**11.779**
Total de 7.505,331963 cotas Subordinada a R$ 1.625,620037	12.201	11.779

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADO
CNPJ nº 40.669.872/0001-61
(Administrado pela WNT DTVM - CNPJ nº 45.854.066/0001-87)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto)
Período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025
(Em milhares de reais)

	31/05/2025	31/05/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
		-
(-) Aquisições de direitos creditórios	(46.304)	(1.441)
(+) Liquidações de direitos creditórios	55.714	563
(+) Venda de LFT	78	-
(-) Aplicação em cotas de fundos de investimento	(41.101)	-
(+) Resgate em cotas de fundos de investimento	34.749	1.082
(-) Pagamento de taxa de administração	(145)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão	(122)	-
(-) Pagamento de taxa de custódia	(6)	-
(-) Pagamento de taxa de distribuição	(12)	
(-) Pagamento de agente de cobrança	(94)	-
(-) Pagamento de auditoria	(1)	-
(-) Pagamento Anbima	(1)	-
(-) Pagamento de tarifas bancárias	(2)	-
(-) Pagamento de taxa CVM	(7)	-
(-) Demais despesas liquidadas	(2)	-
(=) Caixa líquido das atividades operacionais	**2.744**	**204**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
(+) Cotas emitidas	1.050	-
(-) Cotas resgatadas	(4.000)	
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	**(2.950)**	**-**
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(206)**	**204**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	206	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-	206
Variação líquida no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(206)**	**206**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O GUATAMBU FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO - PADRONIZADOS ("Fundo"), iniciou suas atividades em 23 de março de 2021, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aquisição de direitos creditórios e título representativos de crédito ("Direitos Creditórios") incluindo Direitos Creditórios queestejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo.

O Fundo é destinado a investidores profissionais, vinculados por interesse único e indissociável nos termos da legislação aplicável.

O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido nos seguintes Ativos Financeiros:

a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional;
b) Certificados e recibos de depósito bancário e demais títulos, valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa; e
c) Cotas de Fundos de Investimento de Renda Fixa e/ou Referenciado em indicador de desempenho de Renda Fixa.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administradora, do Custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). Não obstantea diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminaçãodos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações contábeis do Fundo foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios,que são definidas pela Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes dacarteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentosfinanceiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

As demonstrações contábeis do Fundo foram aprovadas pela Administração do Fundo em 25 de agosto de 2025.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriados de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Fundo utiliza o método direto. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

d. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

e. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

f. Instrumentos financeiros

i. Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

ii. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

iii. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem aintenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecidaem base de rendimento efetivo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

iv. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

v. Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

vi. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

- Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

- Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

- Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anteriorou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxade mercado da negociação da operação.

g. Direitos creditórios

Direitos Creditórios – a vencer são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos Creditórios – vencidos estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficias: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar asperdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

h. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração do Fundo em consonância com o disposto no Art. 14. da Instrução CVM nº 489, também realiza periodicamente a análise de crédito das carteiras e quando identificar uma melhora naestimativa das perdas anteriormente registradas, realiza a reversão da provisão, ajustando a carteira ao valor de acordo com o fluxo de caixa esperado, conforme acordos de pagamento firmados. Os acordos firmados são agrupados individualmente por:

a) Carteira (portifólio);
b) Sacado
c) Por segmentos e cada grupo dentro do segmento deve possuir características de risco de crédito similares, que sejam indicativas da habilidade do devedor em honrar os compromissos assumidosde acordo com as cláusulas contratuais.

A classificação da operação no nível de risco correspondente deve ser efetuada com base em critérios consistentes e verificáveis, amparadapor informações internas e externas, contemplando, pelo menos, os seguintes aspectos:

i. Em relação ao devedor e seus garantidores:

a) situação econômico-financeira;
b) grau de endividamento;
c) capacidade de geração de resultados;
d) fluxo de caixa;
e) administração e qualidade de controles;

f) pontualidade e atrasos nos pagamentos;
g) contingências;
h) setor de atividade econômica

ii. Mensalmente, por ocasião dos balancetes e balanços, em função de atraso verificado no pagamento de parcela de principal ou de encargos, devendo ser observado o que segue:

a) atraso entre 01 e 05 dias: risco nível A,
b) atraso entre 06 e 30 dias: risco nível B,
c) atraso entre 31 e 60 dias: risco nível C,
d) atraso entre 61 e 90 dias: risco nível D,
e) atraso entre 91 e 120 dias: risco nível E,
f) acima de 120 dias: risco nível F,

iii. Com base nos critérios estabelecidos nos arts. 2º e 3º: a) a cada seis meses, para operações de um mesmo cliente ou grupo econômico cujo montante seja superior a 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido ajustado; b) uma vez a cada doze meses, em todas as situações, exceto na hipótese prevista no art. 5º.

Parágrafo 2º O não atendimento ao disposto neste artigo implica a reclassificação das operaçõesdo devedor para o risco nível F, independentemente de outras medidas de natureza administrativa.

Art. 5º A provisão para fazer face aos créditos de liquidação duvidosa deve ser constituída mensalmente, não podendo ser inferior ao somatório decorrente da aplicação dos percentuais a seguir mencionados, sem prejuízo da responsabilidade dos administradores das instituições pela constituição de provisão em montantes suficientes para fazer face a perdas prováveis na realizaçãodos créditos:

Risco de atraso	**Percentual**
A	0,00%
B	2,00%
C	15,00%
D	35,00%
E	75,00%
F	100,00%

i. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- Contingências passivas - são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perdade uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

	31/05/2025		
Nome do fundo	Valor unitário (R$)	Quantidade de cotas	Valor de mercado (R$ mil)
WNT Renda Fixa REF DI LP FI	1,51647019	4.135.641,835431	6.272
Total			**6.272**

No período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado negativo de R$ 81 registrado em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

5. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de protegerposições detidas à vista, até o limite dessas, sendo que:

a) As operações podem ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadoriase de futuros, quanto no de balcão, nesse caso desde que devidamente registradas em sistemas deregistro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil; e

b) Devem ser considerados, para efeito de cálculo de Patrimônio Líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários,prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizadosde derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

No período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

6. DIREITOS CREDITÓRIOS

6.1. Característica dos direitos creditórios

O Fundo é voltado à aplicação preponderantemente em direitos creditórios oriundos de relações comerciais constituídas, existentes na data de cessão e de montante conhecido.. O Fundo poderá aplicar, ainda, em Direitos Creditóriosvencidos e pendentes de pagamento de sua cessão para o Fundo.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critériosde Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

O Fundo deverá, após 90 (noventa) dias contados da primeira Data de Subscrição Inicial do Fundo, observar a Alocação Mínima de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios.

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, acima do limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, observado o disposto parágrafo 1.º, inciso I, alínea o Artigo 40-A da Instrução CVM 356.

6.2. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

Valor presente – 31/05/2025					
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Líquido**
Até 30 dias	178	107	285	(8)	277
De 31 a 60 dias	134	-	134	(3)	131
De 61 a 90 dias	26	-	26	(6)	19
De 91 a 120 dias	16	3	19	(6)	13
De 121 a 150 dias	31	1	32	(6)	25
De 151 a 180 dias	660	-	660	(3)	658
De 181 a 360 dias	97	1	98	(24)	74
Acima de 360 dias	205	-	205	(64)	141
Total	**1.347**	**111**	**1.458**	**(120)**	**1.338**

6.3. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Valor presente - 31/05/2025					
Período em dias	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**PDD**	**Líquido**
Até 30 dias	404	-	404	-	404
De 31 a 60 dias	284	-	284	-	284
De 61 a 90 dias	197	-	197	-	197
De 91 a 120 dias	245	-	245	-	245
De 121 a 150 dias	238	-	238	-	238
De 151 a 180 dias	193	-	193	-	193
De 181 a 360 dias	1.156	-	1.156	-	1.156
Acima de 360 dias	1.750	-	1.750	-	1.750
Total	**4.467**	**-**	**4.467**	**-**	**4.467**

6.4. Taxas praticadas por grupo de operações no período

	Taxa mínima a.a.	**Taxa média a.a. (ponderada)**	**Taxa máxima a.a.**
Títulos Descontados	3,297%	3,3%	3,307%

6.5. Movimentação dos direitos creditórios

No período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, a movimentação de direitos creditórios foi a seguinte:

Movimentação dos direitos creditórios	
(=) Saldo final em 31 de maio de 2024	**11.522**
(+) Aquisições	46.304
(-) Liquidações	(55.714)
(+) Apropriação de Rendimentos	3.392
(-) Provisão por redução ao valor de recuperação	(1.298)
(+) Reversão de Provisão por redução no valor de recuperação	1.756
Valores Pendentes de Líquidação	(157)
(=) Saldo final em 31 de maio de 2025	**5.805**

6.6. Recompra de direitos creditórios

No período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, não houve a recompra de direitos creditóriospelos cedentes.

6.7. Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

6.8. Coobrigação

O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, acima do limite de 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, observado o disposto no artigo 40-A da Instrução CVM 356.

6.9. Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, para todos osDireitos Creditórios:

- limite de 100% (cem por cento) de concentração por Devedor, de acordo com o § 1º, inciso I,alínea “b” do Artigo 40-A, da Instrução CVM nº 356/01;
- valor mínimo de cinquenta reais; e
- ter valor máximo R$ 100.000 (cem milhões de reais).

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimentoaos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos peloFundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão atender, cumulativamente, às seguintesCondições de Cessão, para todos os Direitos Creditórios:

- os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições deCessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

7. GERENCIAMENTO DE RISCOS

O Fundo poderá realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. Acarteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais,exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler

cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Risco de crédito: Os consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Risco de liquidez dos ativos: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos Cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Risco de mercado e dos efeitos da política econômica do Governo Federal: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômicas: monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das Cotas e perdas aos Cotistas.

Risco de concentração: A Gestora buscará diversificar a carteira do Fundo e deverá observar os limites de concentração do Fundo estabelecidos neste Regulamento. No entanto, a política de investimentos do Fundo admite: (i) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de concentração em títulos públicos e privados; e (ii) a aquisição e/ou manutenção na carteira do Fundo de Direitos de Crédito de apenas uma. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações.

Risco de inexistência de mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios: O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em Direitos Creditórios apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento de renda fixa. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo para compra e venda de Direitos Creditórios. Assim, caso seja necessária a venda dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas neste Regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda de patrimônio do Fundo, bem como afetar adversamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de descasamento: Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo são contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, se houver, tem determinado alvo de rentabilidade de taxa de juros. Neste caso, se, de maneira excepcional, a taxa de juros se elevar substancialmente, os recursos do Fundo podem ser insuficientes para assegurar parte ou a totalidade da rentabilidade almejada para as Cotas.

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada do Fundo: a existência do Fundo no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de Direitos de Crédito. Conforme previsto neste Regulamento, poderá haver a liquidação antecipada do Fundo em situações pré- determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os Cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados no Fundo com a mesma remuneração proporcionada pelo Fundo, não sendo devida, entretanto, pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante ou pelas Cedentes dos Direitos de Crédito qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando o Fundo a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios: O Custodiante será responsável pela guarda dos respectivos Documentos Comprobatórios dos Direitos de Crédito cedidos ao Fundo. O Custodiante poderá terceirizar a custódia dos Documentos Comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os Cotistas pela guarda dos referidos documentos. Embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos de Crédito e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos de Crédito vencidos e não pagos.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O Custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos Direitos Creditórios, de forma a verificar a regularidade dos Documentos e da Cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos neste Regulamento. Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo, poderão ser constatadas falhas na formalização da Cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos Créditos cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou Cedentes ao Devedores/Sacados: É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou Cedentes ao Devedores/Sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e também de Devedores/Sacados e também o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo.

Risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes: Há o risco dos Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações dos Cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução. Cabe à Gestora responsável pela análise e seleção dos Recebíveis minimizar tais riscos não indicando Direitos Creditórios de Cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade: O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos de Crédito, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas será inferior à meta indicada respectivo Suplemento de Emissão de Cotas. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer Classe de fundo de investimento em Direitos Creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Patrimônio Líquido Negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o Cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (“mark-to-market”), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

Pré-pagamento e renegociação dos Direitos de Crédito: O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do Direito de Crédito, pelo Devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento. A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do Direito de Crédito, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um Direito de Crédito adquirido pelo Fundo podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos Cotistas.

Risco de execução de Direitos de Crédito emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá

encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos Direitos de Crédito representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): O Fundo poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito de Crédito exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do Cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente prejuízos ao Fundo.

Risco relacionados a aquisição de créditos performados de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial: Os direitos creditórios adquiridos de Cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida neste Regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados do Fundo.

Demais riscos: O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos Ativos Financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

8. CARACTERÍSTICAS E VALORIZAÇÃO DAS COTAS

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo. As Cotas serão escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas. A qualidade de cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

Está dispensada classificação das classes ou série de cotas por agência classificadora de risco em funcionamento no País, de acordo com o art. 23 – A, inciso I, da ICVM nº 359/2001.

Cotas Seniores

As Cotas Seniores têm prioridade de resgate em relação às Cotas Subordinadas.

O valor unitário de emissão das Cotas Seniores corresponderá a R$ 1 (um mil reais).

As Cotas Seniores buscarão atingir ao longo de 12 (doze) meses o Benchmark Sênior equivalente à 170% (cento e setenta por cento) da variação do CDI. Atingido o Benchmark Sênior, os resultados excedentes do Fundo serão destinados às Cotas Subordinadas, observada a ordem de alocação de recursos prevista abaixo.

As Cotas Seniores terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nasAssembleias Gerais, sendo que a cada Cota Sênior corresponderá 1 (um) voto.

A Administradora pode, por orientação prévia da Gestora fechar o Fundo para novas aplicações. Oeventual fechamento do Fundo não impede sua reabertura em data subsequente.

Cotas Subordinadas

As Cotas Subordinadas se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate, observado o dispostono Regulamento.

As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas mediante a entrega de Direitos Creditórios.O valor unitário de emissão das Cotas Subordinadas corresponderá a R$ 1 (mil reais), observado o subitem 14.2.3 e 14.3.2.3 do Regulamento, somente os Investidores Profissionais,vinculados por interesse único e indissociável poderão adquirir as Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas serão subscritas apenas fundos de investimentos geridos pelas Gestora, nos termos do item 14.3.2.2 do Regulamento, sendo dispensada a classificação de risco das Cotas Subordinadas, nos da Instrução CVM nº 175/22.

No momento da integralização das Cotas Subordinadas, subscreverão termo de adesão, declarando terpleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

Na hipótese do Regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação das CotasSubordinadas no mercado secundário, será obrigatório o prévio registro de negociação das Cotas Subordinadas na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação derelatório de classificação de risco das Cotas Subordinadas.

As Cotas Subordinadas terão direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nasAssembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota Subordinada corresponderá 1 (um) voto.

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas Subordinadas.

O Fundo poderá emitir até 2 (duas) classes de Cotas; (i) cotas seniores (“Cotas Seniores”) e (ii) Cotas Subordinadas. As Cotas Subordinadas poderão ser divididas em subclasses denominadas cotas mezanino (“Cotas Subordinadas Mezanino”) e cotas subordinada júnior (“Cotas Subordinadas Junior”).Os direitos e obrigações de cada classe de Cotas está descrito adiante.

Valorização da Cota

As Cotas, independentemente da classe, serão valorizadas todo dia útil, conforme o disposto nesta Seção 16. A valorização das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à Data de Subscrição Inicial darespectiva classe, sendo que a última valorização ocorrerá na respectiva data de resgate. Exceto se disposto de forma diferente no Regulamento, o valor da Cota será o do fechamento do respectivo DiaÚtil.

9. EMISSÃO, RESGATE E AMORTIZAÇÃO DE COTAS

Emissão

As Cotas Seniores somente poderão ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistemade distribuição de valores mobiliários.

As Cotas serão integralizadas, em moeda corrente nacional, pelo valor atualizado da Cota desde a Data de Integralização Inicial até o dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à Administradora, em sua sede ou dependências.

Exclusivamente no caso das Cotas Subordinadas, a integralização também poderá ser realizada mediante a entrega de Direitos Creditórios.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

O valor mínimo de aplicação inicial no Fundo, por cotista, será de R$ 1 (mil reais).

É admitida a integralização por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

Na integralização de qualquer classe de cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor nofechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de resgate de qualquer classe de cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento no dia imediatamente anterior ao do dia do pagamento do resgate (“Cota de Fechamento”).

No período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 houve a emissão de 2.534,62 cotas.

Resgate e Amortização de cotas

Para efetuar o resgate das Cotas, será necessária a solicitação pelo Cotista à Administradora, por escrito, a qualquer momento sem período de carência, sendo o pagamento realizado no 1º (primeiro)dia após o pedido de resgate.
Nos casos em que, com o atendimento da solicitação de resgate, a quantidade residual de Cotas for inferior a R$ 1 (mil reais), o resgate deverá contemplar o resgate total das Cotas de titularidade do Cotista em questão, independente da solicitação do Cotista.

O pagamento do resgate das Cotas será efetuado de acordo com a ordem cronológica de recebimento das solicitações de resgate, concorrendo, em igualdade de condições, com o pagamento de resgates sendo realizado, de acordo com a disponibilidade de recursos no Fundo, em valores proporcionais aomontante total de resgate solicitado, todos os Cotistas Seniores cujo pedido de resgate for apresentadodentro de um mesmo mês do ano civil.

As Cotas Subordinadas poderão ser resgatadas antes do resgate das Cotas Seniores, na hipótese da Razão de Garantia, for superior ao descrito no item 15.4 do Regulamento e depois de transcorrido um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias contado do pedido de resgate, observado o disposto no Regulamento.

Na hipótese prevista acima, a Administradora deverá, no máximo, no terceiro dia útil após o recebimento do pedido de resgate, comunicar aos titulares das Cotas Seniores em circulação a solicitação do resgate, o valor e a data de sua realização, nos termos do Regulamento.

Os titulares das Cotas Seniores em circulação, a partir da comunicação referida no item anterior, poderão requerer o resgate de suas Cotas, o qual deverá ser integralmente concluído antes do respectivo resgate das Cotas Subordinadas, sempre observados os termos, as condições e os procedimentos definidos no Regulamento.

Não há valor mínimo de resgate;

Não será admitido o resgate de Cotas, ainda que solicitado previamente, desde a data da convocaçãoda Assembleia Geral que tenha como assunto a liquidação do Fundo, até a ocorrência da Assembleia Geral que deliberar definitivamente sobre o tema.

Os resgates de Cotas Seniores somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos e Ativos Financeiros integrantes da Carteira do Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo.

Os titulares das Cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento

No período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025, houve resgate de R$ 4.

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

As evoluções demonstradas abaixo são referentes ao período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025:

Data	Patrimônio Líquido Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade Acumulada %
Período de 01/06/2024 a 31/05/2025	12.313.604	1625,62003782	28,55

11. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA E DO CUSTODIANTE

A Administradora receberá uma Taxa de Administração (TA) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo. Essa Taxa de Administração remunerará os serviços de administração do Fundo, gestão da carteira e análise e seleção de Direitos Creditórios para integrarem a carteira do Fundo.

A Administradora receberá taxa de administração mensal, sendo calculada e provisionada todo dia útil.A taxa de administração que compreenderá as remunerações da:

a) Administradora correspondente ao montante fixo mensal de R$ 12,5 (doze mil e quinhentos reais), ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ouainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

b) Gestora correspondente a 1,00% a.a. (um por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R$ 5 (cinco mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

c) Custódia ao montante fixo mensal de R$ 0,5 (quinhentos reais) ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo;

d) A Distribuição a 0,01% a.a. (um centésimo por cento ao ano) sobre o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, com um valor mínimo mensal de R$ 1 (mil reais), este último será ajustado anualmente pela variação acumulada IGP-M, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo.

A Taxa de Administração será paga mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

O Fundo não possui taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

No período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 houve pagamento a título de taxa de administração no valor de R$ 149 , taxa de gestão no valor de R$ 122, taxa de custódia no valor de R$ 6 e a título de taxa de distribuição do valor de R$ 12.

12. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou aBaru do Cerrado Consultoria e Assessoria Ltda, como empresa responsável perante o fundo como Agente de Cobrança para realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagosnas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato.

No Período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 houve despesas de cobrança debitadas no Fundo no valor de R$ 94.

13. CUSTÓDIA DOS TÍTULOS DA CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidadedo Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

14. SERVIÇOS CONTRATADOS PELO FUNDO

No período 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025 os serviços foram prestados por:

Custódia:	WNT DTVM Ltda.
Controladoria:	WNT DTVM Ltda.
Administração:	WNT DTVM Ltda.
Escrituração:	WNT DTVM Ltda.
Gestão:	WNT Gestora de Recursos Ltda.
Tesouraria:	WNT DTVM Ltda.
Distribuição de cotas:	WNT DTVM Ltda.
Consultoria especializada:	WNT Gestora de Recursos Ltda.
Agente de cobrança:	Baru do Cerrado e assessoria LTDA

15. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

O Fundo poderá realizar operações nas quais a Administradora ou a Gestora, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controlecomum atuem na condição de contraparte do Fundo, desde que com a finalidade exclusiva de realizara gestão de caixa e liquidez do Fundo.

As transações com partes relacionadas são:

Período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025.

	Período de 01 de junho de 2024 a 31 de maio de 2025	
Descrição	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de administração	12	-149
Taxa de gestão	10	-122
Taxa de custódia	1	-6
Taxa de distribuição	1	-12
TOTAL	**39**	**(289)**

16. RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Instrução CVM nº175/22.

17. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

a) Imposto de renda

Os rendimentos auferidos serão tributados pelas regras abaixo:
Seguindo a expectativa da Administração e do GHestor de manter a carteira do Fundo com prazo médiosuperior a trezentos e sessenta e cinco dias, calculado conforme metodologia regulamentada pela Secretaria da Receita Federal, os rendimentos auferidos estarão sujeitos ao imposto de renda retido nafonte às seguintes alíquotas, de acordo com o prazo de aplicação contado entre a data de aplicação e a data do resgate:

i. 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
ii. 20% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
iii. 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
iv. 15% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação especificas,na forma da legislação em vigor.

b) Imposto sobre operações financeiras - IOF

O artigo 32 do Decreto 6.306/07 determina a incidência do IOF sobre o valor de resgate, à alíquota de1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função doprazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias corridosentre a aplicação e o resgate de cotas, conforme tabela anexa ao Decreto 6.306/07. Para os resgates/amortizações efetuados a partir do trigésimo dia da data de aplicação, não há cobrança desseIOF.

18. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmenteà quantidade de cotas possuídas.

19. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, querdesses contra a administração do Fundo.

20. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Instrução n° 381/03 da Comissão de Valores Mobiliários, registre-se que a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Senior Auditores Independentes S/S relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência doauditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489, de 14 de janeiro de 2011, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com baseno último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que

possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo,se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês;
- o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo,inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponívelna página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramentodo exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valordas cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidadedo Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

22. ASSUNTO RELEVANTE

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022, a Resolução CVM nº 175, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, revogando dentre outras as seguintes normas: Instrução CVM nº 356, Instrução CVM nº 393, Instrução CVM nº 399, Instrução CVMnº 435, Instrução CVM nº 442, Instrução CVM nº 444, Instrução CVM nº 446, Instrução CVM nº 458, Instrução CVM nº 484, Instrução CVM nº 531, Instrução CVM nº 554, Instrução CVM nº 555, InstruçãoCVM nº 563, Instrução CVM nº 564, Instrução CVM nº 572, Instrução CVM nº 587, Instrução CVM nº 604, Deliberação CVM nº 782.

Em 28 de março de 2023 a CVM publicou a Resolução 181, que promove alterações pontuais à Resolução CVM nº 175 (RCVM 175) e prorroga o início de sua vigência para o dia 02 de outubro de 2023 e em 31 de maio de 2023 publicou a Resolução 184, que altera a resolução CVM nº 175 no propósito de incluir anexos que regulam os fundos de investimento.

23. EVENTO SUBSEQUENTE

Não há eventos subsequentes a serem divulgados entre a data de encerramento do exercício social e da divulgação das demonstrações financeiras que tenham, ou possam vir a ter efeito relevante sobre a situação financeira e os resultados futuros do fundo.

Contador:
Rosana Muniz dos Santos Lima
CRC: 1SP252195/O-6

Diretora responsável:
Adriana Elian